

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.001

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CONTRATANTES	SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM/CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 306.659,71 (trezentos e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	13/08/2024 às 09h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto
- Participação na Licitação
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções

- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

EDITAL

SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.001

(Processo Administrativo nº.2024.07.24.001)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria de Saúde, responsável pela licitação, Praça Severiano Morel, S/N - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto 1229001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM/CE. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação, uma vez que o objeto foi declarado usual no mercado, não havendo necessidade de junção de expertises para seu fornecimento, conforme justificativa completa, constante no Termo de Referência.

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto

básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

3.11. O valor final mínimo na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Anexar o arquivo PDF da proposta inicial;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (hum centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de aberto.
- 5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se

comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos do estado relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.1.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4. **Qualificação Técnica**

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro

colocado terá duas horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. No caso de haver nenhuma proposta classificada ou nenhum licitante habilitado, será disponibilizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

10.4. Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.licitamaisbrasil.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Declarações

11.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Camocim-CE, 30 de julho de 2024.

Ticiane Maria de Araújo
Ordenadora de Despesa da Secretária de Saúde

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE CAMOCIM

Processo Administrativo nº. 2024.07.24.001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	BIOMBO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. RODÍZIOS: POSSUI. TAMANHO: TRIPLO.	UNID	10	R\$ 963,33	R\$ 9.633,30
2	CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRI (S): BALDE E BACIA	UNID	05	R\$ 1.044,33	R\$ 5.221,65
3	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL. MATERIAL DE CONFEÇÃO: NYLON. TIPO DE FEIXE: VELCRO.	UNID	10	R\$ 151,47	R\$ 1.514,70
4	MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	05	R\$ 279,67	R\$ 1.398,35
5	MESA AUXILIAR: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDAVEL. DIMENSOES MÍNIMAS: 40CM X 80 CM X 80 CM. RODIZIOS: POSSUI	UNID	04	R\$ 626,00	R\$ 2.504,00
6	ARMÁRIO. DIMENSÕES MIN./MAT. CONFEÇÃO: 1,80 X 0,75 M/ AÇO	UNID	20	R\$ 1.162,32	R\$ 23.246,40
7	ARMÁRIO. DIMENSÕES MIN./MAT. CONFEÇÃO: 1,80 X 0,75 M/ MADEIRA	UNID	20	R\$ 1.098,24	R\$ 21.964,80

8	CADEIRA MATERIAL AÇO OU FERRO PINTADO, NÃO POSSUI BRAÇOS, FIXA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	UNID	50	R\$ 344,98	R\$ 17.249,00
9	CADEIRA MATERIAL AÇO OU FERRO PINTADO, NÃO POSSUI BRAÇOS, POSSUI RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	UNID	30	R\$ 446,68	R\$ 13.400,40
10	CADEIRA DE PVC, SEM BRAÇO	UNID	500	R\$ 51,30	R\$ 25.650,00
11	QUADRO EM FELTRO, TAMANHO 90 X 120 COM MOLDURA EM ALUMINIO.	UNID	03	R\$ 450,67	R\$ 1.352,01
12	MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA, MDF OU SIMILAR, FORMATO RETANGULAR, 2 OU 3 GAVETAS.	UNID	30	R\$ 654,66	R\$ 19.639,80
13	MESA AUXILIAR EM MDF, TAMANHO 92 X 61 X 75 SEM GAVETA	UNID	05	R\$ 753,33	R\$ 3.766,65
14	MESA DE PLASTICO, COR BRANCA, ALTURA MINIMO DE 72 CM, LARGURA MINIMO DE 69,5 CM	UNID	15	R\$ 117,28	R\$ 1.759,20
15	MESA DE REÚNIÃO REDONDA EM MDP BP 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC, DIMENSÕES: 120 CM DE COMPRIMENTO, 120 CM DE PROF E 0,75 CM DE ALTURA.	UNID	05	R\$ 1.296,33	R\$ 6.481,65
16	TELEVISOR. TIPO: LED. TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 32". CONVERSOR DIGITAL: POSSUI ENTRADA: HDMI. PORTAS: USB.FULL HD: SIM	UNID	10	R\$ 1.497,17	R\$ 14.971,70
17	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETRO). TERMINAIS: 03. CABECEIRA: ARTICULADA. COMANDO: PEDAL. UNIDADE AUXILIAR: 2 PONTAS.EQUIPO: ACLOPADO PNEUMÁTICO.	UNID	04	R\$ 23.619,00	R\$ 94.476,00

	REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE). CUBA: PORCELANA/ CERÂMICA. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: 01.				
18	MOCHO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	08	R\$ 933,33	R\$ 7.466,64
19	GERADOR 11 KVA, A GASOLINA, POTENCIA DO MOTOR 15HP, POTENCIA MAXIMA 9,0KVA, POTENCIA NOMINAL 8,5 KVA, TENSÃO DE VOLTAGEM 220V, FASES TRIFÁSICO, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, CAPACIDADE 25 LITROS, AUTONIMIA APROXIMADA 8 HORAS, REGULADOR AUT. VOLTAGEM AVR.	UNID	02	R\$ 17.481,73	R\$ 34.963,46
	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 306.659,71	

1.2 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 As quantidades apresentadas têm por embasamento na análise detalhada das necessidades atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim-CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 306.659,71** (trezentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não há previsão em Plano de Contratações encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Seleção de Materiais com Certificação Ambiental	Ao adquirir materiais, é essencial selecionar produtos que possuam certificações ambientais, assegurando que sua produção segue padrões de sustentabilidade reconhecidos. Os materiais devem:	Apresentar selos ou certificações que confirmem práticas de produção sustentável, como FSC para madeira, selo verde para produtos eletrônicos, entre outros.
		Ser derivados de processos que minimizam o consumo de água e energia e reduzem a emissão de gases de efeito estufa.
		Preferencialmente serem fabricados com substâncias que não são nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.

Crítérios de Sustentabilidade em Embalagem e Transporte	Para minimizar o impacto ambiental na fase de embalagem e transporte dos materiais, é importante adotar práticas que reduzam a pegada ecológica. Estas incluem:	Utilizar embalagens fabricadas com materiais reciclados ou biodegradáveis e que sejam totalmente recicláveis após o uso. Projetar embalagens que otimizem o espaço, reduzindo o volume e o peso durante o transporte, o que contribui para diminuir as emissões de CO2. Preferir modais de transporte com menor impacto ambiental, como o ferroviário ou marítimo, especialmente para longas distâncias.
---	--	---

Indicação de marcas ou modelos

4.2 No processo de contratação em questão, não será realizada a indicação de marcas, características ou modelos específicos, conforme delineado no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Esta decisão baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que concluíram pela viabilidade de descrição clara e objetiva do objeto de forma a não restringir a competitividade nem limitar o caráter competitivo do certame.

Da exigência de amostra

4.3 Concluiu-se que a descrição do objeto e as especificações técnicas fornecidas são suficientemente claras e detalhadas para garantir que os produtos adquiridos atendam às necessidades da Administração sem a necessidade de avaliação por amostra. Esta abordagem visa simplificar o processo de contratação e agilizar a aquisição de bens necessários, mantendo ainda assim, a integridade e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra;

5.2 Os Equipamentos/Materiais serão entregues no seguinte endereço rua João pessoa, 1252, Centro, Camocim/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4 Os produtos solicitados pelo setor competente da Secretaria de Saúde deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre **08:00 às 14:00**, de **segunda à sexta-feira**, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Ceará e do Município de Camocim.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.9 As comunicações entre a Secretaria/Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10 Secretaria/Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Secretaria/Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.14.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.14.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.14.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.14.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6 Fiscalização Administrativa

6.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.5.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento para contratação que será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estaduall relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 306.659,71** (Trezentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade::0702.10.301.1001.2.024

Fonte de Recursos: 150010;

Programa de Trabalho: 0702

Elemento de Despesa: 4.4.9.52.00

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretária Municipal de Saúde de Camocim/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

O objetivo principal deste estudo preliminar é realizar uma análise detalhada da necessidade identificada, com o intuito de mapear as soluções disponíveis no mercado que melhor atendam a essa demanda, sempre em conformidade com as normativas legais e os princípios norteadores da Administração Pública.

Esta análise inclui a avaliação de aspectos técnicos, financeiros e operacionais, garantindo que a solução escolhida seja não apenas eficaz, mas também eficiente e sustentável a longo prazo. Importante ressaltar que este documento, portanto, estabelece a base para as discussões futuras e para a tomada de decisões informadas que conduzirão ao sucesso do projeto em questão.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE. Os itens solicitados no objeto deste estudo fazem parte das necessidades do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Tais itens possuem como relevância melhorar a qualidade nos atendimentos prestados de forma direta/indireta ao público como condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde e estruturação do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal.

Esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido. As quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada, o desempenho no dia a dia de trabalho e nos serviços de atenção à saúde oferecida pelo município, que proporcionará maior segurança à saúde dos usuários.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes vem para subsidiar condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde, buscando sempre qualificar e implementar serviços novos de acordo com a real necessidade epidemiológica e financeira do município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

É importante destacar que, para o município de Camocim/CE, não há um Plano de Contratações Anual formalmente elaborado até o momento. A ausência deste plano não diminui, porém, a relevância e a urgência das contratações propostas, especialmente no que se refere à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE. Assim, embora não exista um Plano de Contratações Anual formalizado, a proposta de aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal de Camocim-CE, e com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim-

CE. A aquisição proposta visa atender às demandas de saúde pública, melhorando significativamente a capacidade de resposta do município e ampliando o acesso dos cidadãos a serviços de saúde essenciais. Através da compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, a Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE poderá fortalecer a infraestrutura de saúde local, garantindo que a própria Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE e as unidades de saúde do Município estejam adequadamente equipadas para oferecer um atendimento de qualidade e eficiente à população.

A administração municipal de Camocim está comprometida em garantir a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, priorizando a saúde e a segurança da população. A proposta de contratação, mesmo não prevista em um Plano de Contratações Anual, está fundamentada em uma análise detalhada das necessidades do município e representa um passo essencial para o fortalecimento da infraestrutura de saúde local.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste órgão municipal, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, conforme condições a serem estabelecidas neste instrumento:

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra;

- b) O material objeto deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- c) Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- d) Entregar os materiais ao agente responsável da Secretaria de Saúde, em dia útil, no período compreendido entre **08:00** às **14:00**, de **segunda à sexta-feira**, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Ceará e do Município de Camocim. Esse dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se pela montagem dos móveis adquiridos, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE.
- j) O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

L) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas para o município de Camocim-CE é fundamentada na análise detalhada das necessidades atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim-CE, considerando o perfil de consumo anterior e a projeção de demandas. Este processo de análise inclui a avaliação dos registros de consumo histórico, bem como a análise de indicadores de saúde e dados populacionais que refletem o aumento ou diminuição na demanda por serviços de saúde.

A demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim-CE visa atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Para isso, serão adquiridos equipamentos e materiais permanentes que são essenciais para melhorar o atendimento à população. Esses itens incluem, mas não se limitam a, dispositivos médicos, mobiliário hospitalar, instrumentos de diagnóstico e outros materiais essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde.

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão alocados tanto na Secretaria Municipal de Saúde quanto nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, conforme a necessidade específica de cada local. Essa distribuição será baseada em critérios como a demanda de cada UBS, a capacidade de atendimento de cada unidade e a especificidade dos serviços prestados.

Além disso, a decisão sobre os quantitativos necessários envolveu uma análise das condições atuais das infraestruturas de saúde existentes, identificando lacunas e necessidades específicas. A projeção de demandas futuras também foi considerada, levando em conta o crescimento populacional e possíveis mudanças nos padrões epidemiológicos.

Essa abordagem visa garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, proporcionando um atendimento de qualidade à população. A melhoria nos serviços de saúde pública contribuirá significativamente para a satisfação da população com os serviços oferecidos pelo município, promovendo um impacto positivo na saúde e bem-estar dos cidadãos.

Assim, justificamos a solicitação dos objetos desta proposta, que é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde. Esta aquisição não apenas atende às necessidades imediatas, mas também posiciona o município de Camocim-CE para enfrentar futuros desafios na área da saúde com uma infraestrutura robusta e bem equipada.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QUANT.
1	BIOMBO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. RODÍZIOS: POSSUI. TAMANHO: TRIPLO.	UNID	10
2	CARRO DE CURATIVOS	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRI (S): BALDE E BACIA	UNID	05
3	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	MATERIAL DE CONFECÇÃO: NYLON. TIPO DE FEIXE: VELCRO.	UNID	10
4	MESA DE MAYO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	5
5	MESA AUXILIAR	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CM X 80 CM X 80 CM. RODÍZIOS: POSSUI	UNID	4
6	ARMÁRIO DE AÇO	DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO: 1,80 X 0,75 M/ AÇO	UNID	20
7	ARMÁRIO DE MADEIRA	DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO: 1,80 X 0,75 M/ MADEIRA	UNID	20
8	CADEIRA FIXA	MATERIAL AÇO OU FERRO PINTADO, NÃO POSSUI BRAÇOS,	UNID	50

		FIXA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.		
9	CADEIRA RODIZIOS	MATERIAL AÇO OU FERRO PINTADO, NÃO POSSUI BRAÇOS, POSSUI RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	UNID	30
10	CADEIRA DE PVC	SEM BRAÇO	UNID	500
11	QUADRO EM FELTRO	TAMANHO 90 X 120 COM MOLDURA EM ALUMINIO.	UNID	03
12	MESA DE ESCRITÓRIO	MATERIAL MADEIRA, MDF OU SIMILAR, FORMATO RETANGULAR, 2 OU 3 GAVETAS.	UNID	30
13	MESA AUXILIAR EM MDF	TAMANHO 92 X 61 X 75 SEM GAVETA	UNID	05
14	MESA DE PLASTICO	COR BRANCA, ALTURA MINIMO DE 72 CM, LARGURA MINIMO DE 69,5 CM	UNID	15
15	MESA DE REÚNIÃO	REDONDA EM MDP BP 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC, DIMENSÕES: 120 CM DE COMPRIMENTO, 120 CM DE PROF E 0,75 CM DE ALTURA.	UNID	05
16	TELEVISOR	TIPO: LED. TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 32". CONVERSOR DIGITAL: POSSUI ENTRADA: HDMI. PORTAS: USB.FULL HD: SIM	UNID	10
17	CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETRO). TERMINAIS: 03. CABECEIRA: ARTICULADA. COMANDO: PEDAL. UNIDADE AUXILIAR: 2 PONTAS.EQUIPO: ACLOPADO PNEUMÁTICO. REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE). CUBA: PORCELANA/ CERÂMICA. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: 01.	UNID	04
18	MOCHO	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	08
19	GERADOR	11 KVA, A GASOLINA, POTENCIA DO MOTOR 15HP, POTENCIA	UNID	02

		MAXIMA 9,0KVA, POTENCIA NOMINAL 8,5 KVA, TENSÃO DE VOLTAGEM 220V, FASES TRIFÁSICO, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, CAPACIDADE 25 LITROS, AUTONOMIA APROXIMADA 8 HORAS, REGULADOR AUT. VOLTAGEM AVR.		
--	--	---	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Realizado levantamento de mercado para as aquisições citadas neste ETP, buscando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim-CE, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14133/21, primeiramente consultamos o Portal Nacional de Contratações Públicas, onde estava disponível várias licitações referentes ao tipo de contratação objeto desse Estudo Técnico.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Diante disso, realizamos o levantamento de mercado através da ID da Contratação PNCP:

LOCAL	RELATÓRIO DE PESQUISA
BEBEDOURO/SP	Órgão: Prefeitura Municipal de Bebedouro Local: Bebedouro/SP Ato nº: 1809/2024 Id da Contratação PNCP: 45709920000111-1-001809/2024 Descrição: AQUISICAO DE MATERIAIS DIVERSOS Quantidade: 1 Unidade de Medida: UN Valor Unitário Estimado: 1.135,00 Valor Total Estimado: 1.135,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 1.135,00 Valor Total Homologado: 1.135,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 44323780000186 Nome ou Razão Social: MAPEL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 10/06/2024
SALVADOR/BA	Órgão: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DO ESTADO DA BAHIA Local: Salvador/BA Ato nº: 2157/2024 Id da Contratação PNCP: 13937065000100-1-002157/2024 Descrição: Mobiliário Quantidade: 4 Unidade de Medida: Un Valor Unitário Estimado: 1.340,00 Valor Total

	Estimado: 5.360,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 4 Valor Unitário Homologado: 1.340,00 Valor Total Homologado: 5.360,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 13414321000184 Nome ou Razão Social: GHM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Porte da Empresa: EPP Código do País: BRA Data da Homologação: 04/06/2024
CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT Local: Campo Novo do Parecis/MT Ato nº: 77/2024 Id da Contratação PNCP: 24772287000136-1-000077/2024 Descrição: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes mobiliário. Quantidade: 13 Unidade de Medida: UN - UNIDADE Valor Unitário Estimado: 1.445,63 Valor Total Estimado: 18.793,19 Tipo: Material Quantidade Homologada: 13 Valor Unitário Homologado: 1.400,00 Valor Total Homologado: 18.200,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 23206565000125 Nome ou Razão Social: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 04/06/2024
BARRETOS/SP	Órgão: Prefeitura Municipal Barretos Local: Barretos/SP Ato nº: 103/2024 Id da Contratação PNCP: 44780609000104-1-000103/2024 Descrição: [Portal de Compras Públicas] - ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO Quantidade: 30 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 1.187,33 Valor Total Estimado: 35.619,90 Tipo: Material Quantidade Homologada: 30 Valor Unitário Homologado: 800,00 Valor Total Homologado: 24.000,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 40392850000105 Nome ou Razão Social: NATALIA APARECIDA DE SOUZA Porte da Empresa: EPP Código do País: BRA Data da Homologação: 22/05/2024
MANAUS/AM	Órgão: CENTRO PSQUIÁTRICO EDUARDO RIBEIRO Local: Manaus/AM Ato nº: 12/2024 Id da Contratação PNCP: 00697295006057-1-000012/2024 Descrição: Aquis de Material Permanente-Cesmam Quantidade: 6 Unidade de Medida: unidade Valor Unitário Estimado: 1.100,00 Valor Total Estimado: 6.600,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 6 Valor Unitário Homologado: 1.100,00 Valor Total Homologado: 6.600,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 22816744000111 Nome ou Razão Social: DANIEL L DA SILVA COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 18/03/2024
UBAPORANGA/MG	Órgão: Ubaporanga Local: Ubaporanga/MG Ato nº: 1/2024 Id da Contratação PNCP: 66229717000118-1-000001/2024 Descrição: Mobiliários Quantidade: 2 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 753,85 Valor Total Estimado: 1.507,70 Tipo: Material Quantidade Homologada: 2 Valor Unitário Homologado: 990,00 Valor Total Homologado: 1.980,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 26108209000167 Nome ou Razão Social: VALEMAC LTDA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 18/06/2024

ÁGUAS FRIAS/SC	Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Local: Águas Frias/SC Ato nº: 4/2024 Id da Contratação PNCP: 11300021000149-1-000004/2024 Descrição: Aquisição de Conjunto odontológico. Quantidade: 1 Unidade de Medida: UNIDADE Valor Unitário Estimado: 23.750,00 Valor Total Estimado: 23.750,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 23.750,00 Valor Total Homologado: 23.750,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 83802215000153 Nome ou Razão Social: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 09/05/2024
EXTREMA/MG	Órgão: Prefeitura Municipal de Extrema Local: Extrema/MG Ato nº: 31/2023 Id da Contratação PNCP: 18677591000100-1-000031/2023 Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Quantidade: 14 Unidade de Medida: UNIDADE Valor Unitário Estimado: 25.471,00 Valor Total Estimado: 356.594,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 14 Valor Unitário Homologado: 22.107,00 Valor Total Homologado: 309.498,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 55979736000145 Nome ou Razão Social: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 06/05/2024
MONTES CLAROS/MG	Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL Local: Montes Claros/MG Ato nº: 447/2023 Id da Contratação PNCP: 22678874000135-1-000447/2023 Descrição: AQUISICAO DE CADEIRAS ODONTOLOGICAS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS MG. Quantidade: 2 Unidade de Medida: UNIDADE Valor Unitário Estimado: 26.142,50 Valor Total Estimado: 52.285,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 2 Valor Unitário Homologado: 24.375,00 Valor Total Homologado: 48.750,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 09560267000108 Nome ou Razão Social: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI Porte da Empresa: EPP Código do País: BRA Data da Homologação: 22/02/2024
CURITIBA/PR	Órgão: AUDITORIA DA 5A. CJM Local: Curitiba/PR Ato nº: 243/2024 Id da Contratação PNCP: 00497560000101-1-000243/2024 Descrição: Aquisição de móveis para a sala do Diretor de Secretaria e Sala de Assessoria Jurídica da Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar. Quantidade: 1 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 1.394,73 Valor Total Estimado: 1.394,73 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 1.394,73 Valor Total Homologado: 1.394,73 CNPJ/CPF Fornecedor: 85091684000137 Nome ou Razão Social: H DIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 10/06/2024
IGUAPE/SP	Órgão: DEPARTAMENTO DE COMPRAS Local: Iguape/SP Ato nº: 195/2024 Id da Contratação PNCP: 45550167000164-1-000195/2024 Descrição: ITENS SERÃO UTILIZADOS NO NOVO SETOR DA FISIOTERAPIA Quantidade: 1 Unidade de Medida: UNIDADE Valor

	Unitário Estimado: 1.094,47 Valor Total Estimado: 1.094,47 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 965,00 Valor Total Homologado: 965,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 46075872000110 Nome ou Razão Social: TOTAL VITA DISTRIBUIDORA LTDA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 06/06/2024
JACINTO MACHADO/SC	Órgão: Departamento de Educação Local: Jacinto Machado/SC Ato nº: 35/2024 Id da Contratação PNCP: 82960758000136-1-000035/2024 Descrição: Aquisição de mobiliário escolar que está alinhada aos dispositivos legais recentemente estabelecidos pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e pelas Portarias nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital. Quantidade: 4 Unidade de Medida: UNIDADE (UND) Valor Unitário Estimado: 1.042,00 Valor Total Estimado: 4.168,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 4 Valor Unitário Homologado: 1.040,00 Valor Total Homologado: 4.160,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 93920361000137 Nome ou Razão Social: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 06/06/2024
ITAPETININGA/SP	Órgão: Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP Local: Itapetininga/SP Ato nº: 316/2024 Id da Contratação PNCP: 46634291000170-1-000316/2024 Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE (UNIDADES DE SAÚDE, DEPTOS E SEUS ANEXOS) COM RECURSOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS, LEILÃO SOLIDÁRIO 2023 E RECURSOS DO MINISTERIO DA SAÚDE - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. Quantidade: 1 Unidade de Medida: UN Valor Unitário Estimado: 1.210,75 Valor Total Estimado: 1.210,75 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 1.000,00 Valor Total Homologado: 1.000,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 15743182000168 Nome ou Razão Social: KLM EIRELI ME Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 11/06/2024
CAMPO GRANDE/MS	Órgão: Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal Local: Campo Grande/MS Ato nº: 2/2024 Id da Contratação PNCP: 03259788000143-1-000002/2024 Descrição: Aquisição de Mobiliários Permanentes (macas, escada 02 degraus, esfigmomanômetro e balança pedestal) Quantidade: 2 Unidade de Medida: 1 - Unidade Valor Unitário Estimado: 1.200,00

	Valor Total Estimado: 2.400,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 2 Valor Unitário Homologado: 1.071,00 Valor Total Homologado: 2.142,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 01468855000104 Nome ou Razão Social: ARTMED INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 13/05/2024
JUNDIAÍ/SP	Órgão: 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA Local: Jundiaí/SP Ato nº: 5033/2024 Id da Contratação PNCP: 00394452000103-1-005033/2024 Descrição: Aquisição de material permanente para a seção de saúde. Quantidade: 2 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 1.560,00 Valor Total Estimado: 3.120,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 2 Valor Unitário Homologado: 1.480,00 Valor Total Homologado: 2.960,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 15045108000178 Nome ou Razão Social: TRAMA E TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 24/04/2024
ALVORADA DO NORTE/GO	Órgão: FUNDO MUNICIPAL SAUDE ALVORADA DO NORTE Local: Alvorada do Norte/GO Ato nº: 50/2024 Id da Contratação PNCP: 10701551000136-1-000050/2024 Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Quantidade: 2 Unidade de Medida: UN Valor Unitário Estimado: 936,02 Valor Total Estimado: 1.872,03 Tipo: Material Quantidade Homologada: 2 Valor Unitário Homologado: 897,00 Valor Total Homologado: 1.794,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 13470384000158 Nome ou Razão Social: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 30/04/2024
PARÁ DE MINAS/MG	Órgão: Prefeitura Municipal de Pará de Minas Local: Pará de Minas/MG Ato nº: 175/2023 Id da Contratação PNCP: 18313817000185-1-000175/2023 Descrição: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de equipamento mocho odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Quantidade: 1 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 1.222,57 Valor Total Estimado: 1.222,57 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 990,00 Valor Total Homologado: 990,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 09222369000113 Nome ou Razão Social: Dental Maria Ltda Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 17/10/2023
BELÉM/PA	Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA Local: Belém/PA Ato nº: 221/2024 Id da Contratação PNCP: 34621748000123-1-000221/2024 Descrição: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO NA REPOSIÇÃO DO QUANTITATIVO DO REFEITÓRIO A FIM DE ATENDER OS PARTICIPANTES 76ª REUNIÃO ANUAL DA SBPC. Quantidade: 150 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 359,00 Valor Total Estimado: 53.850,00 Tipo: Material Quantidade

	Homologada: 150 Valor Unitário Homologado: 359,00 Valor Total Homologado: 53.850,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 38650158000180 Nome ou Razão Social: SBM COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS LTDA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 18/06/2024
HUMAITÁ/RS	Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá Local: Humaitá/RS Ato nº: 50/2024 Id da Contratação PNCP: 87613139000199-1-000050/2024 Descrição: Aquisição de cadeiras para as Secretarias Municipais Quantidade: 50 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 326,35 Valor Total Estimado: 16.317,50 Tipo: Material Quantidade Homologada: 50 Valor Unitário Homologado: 200,00 Valor Total Homologado: 10.000,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 93920361000137 Nome ou Razão Social: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Porte da Empresa: EPP Código do País: BRA Data da Homologação: 24/05/2024
RIO DE JANEIRO/RJ	Órgão: PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ Local: Rio de Janeiro/RJ Ato nº: 1394/2023 Id da Contratação PNCP: 42498600000171-1-001394/2023 Descrição: Registro de preços para aquisição de esfigmomanometro para adulto analógico, infantil analógico, obeso analógico e adulto digital, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515. Quantidade: 360 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 166,03 Valor Total Estimado: 59.770,80 Tipo: Material Quantidade Homologada: 360 Valor Unitário Homologado: 159,00 Valor Total Homologado: 57.240,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 25386146000148 Nome ou Razão Social: LOTUS MEDICAL LTDA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 09/01/2024
CORONEL MACEDO/SP	Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo - SP Local: Coronel Macedo/SP Ato nº: 29/2024 Id da Contratação PNCP: 46634192000199-1-000029/2024 Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades do SAICA. Quantidade: 3 Unidade de Medida: UN Valor Unitário Estimado: 687,53 Valor Total Estimado: 2.062,59 Tipo: Material Quantidade Homologada: 3 Valor Unitário Homologado: 576,00 Valor Total Homologado: 1.728,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 08855152000188 Nome ou Razão Social: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 05/06/2024
NOVA ANDRADINA/MS	Órgão: HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - MS Local: Nova Andradina/MS Ato nº: 66/2024 Id da Contratação PNCP: 12600146000157-1-000066/2024 Descrição: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. Quantidade: 20 Unidade de Medida: Unidades Valor Unitário Estimado: 619,17 Valor Total Estimado: 12.383,40 Tipo: Material Quantidade

	Homologada: 20 Valor Unitário Homologado: 598,00 Valor Total Homologado: 11.960,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 51495239000110 Nome ou Razão Social: 51.495.239 MAXWELL DE FATIMA DE ARRUDA RODRIGUES Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 27/05/2024
GUARANIAÇU/PR	Órgão: Departamento de Saúde Local: Guaraniaçu/PR Ato nº: 54/2024 Id da Contratação PNCP: 76208818000166-1-000054/2024 Descrição: Registro de preços para Aquisição de mobiliários em geral e eletrodomésticos para o Centro de Saúde Pública Quantidade: 12 Unidade de Medida: UNIDADE (UN) Valor Unitário Estimado: 858,75 Valor Total Estimado: 10.305,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 12 Valor Unitário Homologado: 300,00 Valor Total Homologado: 3.600,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 15349114000119 Nome ou Razão Social: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 13/06/2024
NITERÓI/RJ	Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ Local: Niterói/RJ Ato nº: 3016/2024 Id da Contratação PNCP: 42498600000171-1-003016/2024 Descrição: Aquisição de mobiliário hospitalar para a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Morro do Estado, vinculada à Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS). Quantidade: 1 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 493,11 Valor Total Estimado: 493,11 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 294,90 Valor Total Homologado: 294,90 CNPJ/CPF Fornecedor: 23291398000168 Nome ou Razão Social: HORSE MOVEIS HOSPITALARES LTDA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 02/05/2024
UBÁ/MG	Órgão: PM DE UBÁ Local: Ubá/MG Ato nº: 104/2024 Id da Contratação PNCP: 18128207000101-1-000104/2024 Descrição: Registro de preços para a aquisição de mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 68 Unidade de Medida: UNIDADE Valor Unitário Estimado: 539,99 Valor Total Estimado: 36.719,32 Tipo: Material Quantidade Homologada: 68 Valor Unitário Homologado: 300,00 Valor Total Homologado: 20.400,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 20323529000153 Nome ou Razão Social: ABADE amp CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 10/06/2024
NITERÓI/RJ	Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - RJ Local: Niterói/RJ Ato nº: 4/2024 Id da Contratação PNCP: 34906284000100-1-000004/2024 Descrição: PMF Mobiliário Hospitalar inaugurações 2024 Quantidade: 22 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 419,74 Valor Total Estimado: 9.234,28 Tipo: Material Quantidade Homologada: 22 Valor Unitário Homologado: 298,15 Valor Total Homologado: 6.559,30 CNPJ/CPF Fornecedor: 05788117000103

	Nome ou Razão Social: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 06/05/2024
JOÃO PESSOA/PB	Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA/PB Local: João Pessoa/PB Ato nº: 621/2024 Id da Contratação PNCP: 08761124000100-1-000621/2024 Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Permanente (aquisição de cadeiras plásticas), para atender as demandas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos desta Casa Legislativa. Quantidade: 100 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 58,08 Valor Total Estimado: 5.808,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 100 Valor Unitário Homologado: 41,00 Valor Total Homologado: 4.100,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 19918905000173 Nome ou Razão Social: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 18/06/2024
TIO HUGO/RS	Órgão: MUNICÍPIO DE TIO HUGO Local: Tio Hugo/RS Ato nº: 35/2023 Id da Contratação PNCP: 04207638000159-1-000035/2023 Descrição: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas para serem utilizadas em eventos do Município. Quantidade: 300 Unidade de Medida: UN Valor Unitário Estimado: 58,90 Valor Total Estimado: 17.670,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 300 Valor Unitário Homologado: 58,90 Valor Total Homologado: 17.670,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 27868632000128 Nome ou Razão Social: PASSO FUNDO IND E COM DE BOLSAS E UNIFORMES LTDA Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 29/12/2023
BAURU/SP	Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP Local: Bauru/SP Ato nº: 257/2024 Id da Contratação PNCP: 46137410000180-1-000257/2024 Descrição: AQUISIÇÃO DE 12 TENDAS ARTICULADAS 4X4, 180 CADEIRAS PLÁSTICAS E 42 MESAS DE PLÁSTICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. Quantidade: 180 Unidade de Medida: UNIDADE Valor Unitário Estimado: 75,93 Valor Total Estimado: 13.667,40 Tipo: Material Quantidade Homologada: 180 Valor Unitário Homologado: 43,00 Valor Total Homologado: 7.740,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 17586131000103 Nome ou Razão Social: SANDPLAST COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA Porte da Empresa: EPP Código do País: BRA Data da Homologação: 12/06/2024
NOVA BANDEIRANTES/MT	Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT Local: Nova Bandeirantes/MT Ato nº: 28/2024 Id da Contratação PNCP: 33683822000173-1-000028/2024 Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO, COM RECURSOS DA PORTARIA Nº 933/2021/GBSES-MT E PORTARIA Nº118/2022/GBSES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

	Quantidade: 2 Unidade de Medida: un Valor Unitário Estimado: 697,99 Valor Total Estimado: 1.395,98 Tipo: Serviço Quantidade Homologada: 2 Valor Unitário Homologado: 697,99 Valor Total Homologado: 1.395,98 CNPJ/CPF Fornecedor: 22803038000135 Nome ou Razão Social: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 13/05/2024
CÁCERES/MT	Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO Local: Cáceres/MT Ato nº: 106/2024 Id da Contratação PNCP: 01367770000130-1-000106/2024 Descrição: NVX - Aquisição de Materiais Permanentes: 1. Mobiliário em Geral, 2. Aparelhos e Utensílios Domésticos, 3. Aparelhos, Equipamentos e Utensílios para Laboratório de Ensino Pesquisa e Extensão e 4. Máquinas Aparelhos e Equipamentos de Natureza Industrial. Quantidade: 1 Unidade de Medida: UNIDADE Valor Unitário Estimado: 736,80 Valor Total Estimado: 736,80 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 600,00 Valor Total Homologado: 600,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 39726480000108 Nome ou Razão Social: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 03/06/2024
TABOÃO DA SERRA/SP	Órgão: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra - SP Local: Taboão da Serra/SP Ato nº: 22/2024 Id da Contratação PNCP: 46523122000163-1-000022/2024 Descrição: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A UBS LAGUNA - 14 D.A.E.D.F - SMS Quantidade: 5 Unidade de Medida: UN Valor Unitário Estimado: 530,73 Valor Total Estimado: 2.653,67 Tipo: Material Quantidade Homologada: 5 Valor Unitário Homologado: 492,58 Valor Total Homologado: 2.462,90 CNPJ/CPF Fornecedor: 22687351000155 Nome ou Razão Social: L.F.-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Porte da Empresa: EPP Código do País: BRA Data da Homologação: 03/05/2024
ITAPIRA/SP	Órgão: Prefeitura Municipal de Itapira Local: Itapira/SP Ato nº: 83/2024 Id da Contratação PNCP: 45281144000100-1-000083/2024 Descrição: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A UNIDADE MILITAR DO TIRO DE GUERRA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP Quantidade: 4 Unidade de Medida: UNIDADE Valor Unitário Estimado: 1.005,17 Valor Total Estimado: 4.020,68 Tipo: Material Quantidade Homologada: 4 Valor Unitário Homologado: 445,00 Valor Total Homologado: 1.780,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 31227691000194 Nome ou Razão Social: M.DE L.TRINDADE DA SILVA - MOVEIS Porte da Empresa: EPP Código do País: BRA Data da Homologação: 11/06/2024
TEÓFILO OTONI/MG	Órgão: MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI/MG Local: Teófilo Otoni/MG Ato nº: 23/2024 Id da Contratação PNCP: 18404780000109-1-000023/2024 Descrição: [LICITANET] - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e material de consumo para

	atender as secretarias municipais de Teófilo Otoni/MG. Quantidade: 21 Unidade de Medida: UNU Valor Unitário Estimado: 579,83 Valor Total Estimado: 12.176,43 Tipo: Material Quantidade Homologada: 21 Valor Unitário Homologado: 415,00 Valor Total Homologado: 8.715,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 23828568000109 Nome ou Razão Social: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 06/05/2024
DOM PEDRO DE ALCÂNTARA/RS	Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA - RS Local: Dom Pedro de Alcântara/RS Ato nº: 9/2024 Id da Contratação PNCP: 01640339000115-1-000009/2024 Descrição: Edital de pregão eletrônico para registro de preços de móveis e equipamentos para Escola Municipal de Educação Infantil Quantidade: 1 Unidade de Medida: UNIDADE Valor Unitário Estimado: 226,46 Valor Total Estimado: 226,46 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 226,46 Valor Total Homologado: 226,46 CNPJ/CPF Fornecedor: 07481107000148 Nome ou Razão Social: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 21/03/2024
CUIABÁ/MT	Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 14A REGIAO Local: Cuiabá/MT Ato nº: 73/2024 Id da Contratação PNCP: 37115367000160-1-000073/2024 Descrição: Aquisição de 1 mesa 1.70x70, retangular, 2 gavetas, tampo preto de madeira e estrutura de metalão Quantidade: 1 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 950,00 Valor Total Estimado: 950,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 950,00 Valor Total Homologado: 950,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 39595258000113 Nome ou Razão Social: PEREIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 13/06/2024
CAMPINA GRANDE/PB	Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE Local: Campina Grande/PB Ato nº: 115/2024 Id da Contratação PNCP: 24513574000121-1-000115/2024 Descrição: AQUISIÇÃO DE ITENS MOBILIÁRIOS PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB Quantidade: 46 Unidade de Medida: UND Valor Unitário Estimado: 453,00 Valor Total Estimado: 20.838,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 46 Valor Unitário Homologado: 453,00 Valor Total Homologado: 20.838,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 40980187000151 Nome ou Razão Social: KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA Porte da Empresa: EPP Código do País: BRA Data da Homologação: 10/06/2024
FORQUILHINHA/SC	Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA - SC Local: Forquilhina/SC Ato nº: 94/2024 Id da Contratação PNCP: 81531162000158-1-000094/2024 Descrição: A presente licitação ter por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e mobiliário escolar,

	para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do Município de Forquilha/SC. Quantidade: 12 Unidade de Medida: CONJUNTO Valor Unitário Estimado: 1.691,67 Valor Total Estimado: 20.300,04 Tipo: Material Quantidade Homologada: 12 Valor Unitário Homologado: 1.289,00 Valor Total Homologado: 15.468,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 38143099000153 Nome ou Razão Social: JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 04/06/2024
JECEABA/MG	Órgão: Prefeitura Municipal de Jeceaba - MG Local: Jeceaba/MG Ato nº: 34/2024 Id da Contratação PNCP: 20356739000148-1-000034/2024 Descrição: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários e/ou equipamentos escolar. Quantidade: 1 Unidade de Medida: Unidades Valor Unitário Estimado: 1.163,22 Valor Total Estimado: 1.163,22 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 1.072,50 Valor Total Homologado: 1.072,50 CNPJ/CPF Fornecedor: 10202559000158 Nome ou Razão Social: TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA Porte da Empresa: ME Código do País: BRA Data da Homologação: 30/04/2024
RIO DE JANEIRO/RJ	Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ Local: Rio de Janeiro/RJ Ato nº: 322/2024 Id da Contratação PNCP: 42498733000148-1-000322/2024 Descrição: Aquisição de monitores 23", TV/monitor 32" e scanner portátil. Quantidade: 1 Unidade de Medida: Unidade Valor Unitário Estimado: 1.718,00 Valor Total Estimado: 1.718,00 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 1.500,00 Valor Total Homologado: 1.500,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 43492160000108 Nome ou Razão Social: 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 17/06/2024
CAMBUÍ/MG	Órgão: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA Local: Cambuí/MG Ato nº: 25/2024 Id da Contratação PNCP: 74195009000131-1-000025/2024 Descrição: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O PLENARIO DESTA CAMARA MUNICIPAL SENDO: UM APARELHO TELEVISOR DE 55POLEGADAS, UM APARELHO TELEVISOR DE 32 POLEGADAS EUMA TELA AUTOMATICA DE PROJECAO. Quantidade: 1 Unidade de Medida: UNIDADE Valor Unitário Estimado: 1.934,60 Valor Total Estimado: 1.934,60 Tipo: Material Quantidade Homologada: 1 Valor Unitário Homologado: 1.339,00 Valor Total Homologado: 1.339,00 CNPJ/CPF Fornecedor: 46431394000133 Nome ou Razão Social: DFL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte da Empresa: Demais Código do País: BRA Data da Homologação: 22/05/2024
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA	Disponível em: Compras.gov.br

E AGRONOMIA - MG	Acesso em: 18/06/2024 Segue documento em anexo.
ESTADO DO CEARA	
PREFEITURA DE FARROUPILHA	

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 91/2024
UASG: 98035
Status: Rascunho
Editado por: GILVAN LIMA DA SILVA

Título: GERADOR

Observações:

Total de itens cotados: 1
Valor total da pesquisa de preços: R\$ 19.173.0333

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400052 - Gerador Energia Potência Máxima 11 KVA, Tensão Sada 110/220 V, Frequência Nominal 60 Hz, Rotação 3.000 RPM, Tipo Motor Diesel, Número De Fases 1, Características Adicionais Motor 4 Tempos, Tipo De Partida Elétrico	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Maior Preço: R\$ 37.999.0000	Média: R\$ 19.173.0333	Médiana: R\$ 18.520.0000
Coeficiente de Variação: 6,6786% Desvio Padrão: 1.309.2466 Menor Preço: R\$ 21.000.0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Início	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.999.0000	23/05/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 13.900.0000	15/05/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 9.900.0000	14/05/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 7.500.0000	08/05/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 7.499.9900	05/01/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 13.920.0000	24/11/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 13.920.0000	24/11/2023	Não
8		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.799.0000	17/11/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14.600.0000	01/11/2023	Não

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 14.590.0000	01/11/2023	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 15.926.1000	26/10/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 17.999.1000	18/10/2023	Sim
13	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 18.520.0000	05/10/2023	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22 Unidade	R\$ 10.862.7000	22/09/2023	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 10.908.6000	22/09/2023	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 14.000.0000	21/09/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 21.000.0000	23/06/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 21.000.0000	23/06/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada

Relatório emitido em 18/06/2024 15:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E
TEC.DO
SUL DE MG

MINISTERIO DA SAUDE

COMANDO DO EXERCITO

Disponível em: Compras.gov.br

Acesso em: 18/06/2024

Segue documento em anexo.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 92/2024
UASG 981351
Status Rascunho
Editado por GILVAN LIMA DA SILVA

Título: MESA PLÁSTICA

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.764.1995

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
354808 - Mesa Plástica Material: Plástico . Formato: Quadrado . Cor: Branca . Comprimento: 70 CM. Largura: 70 CM, Altura: 72 C	Unidade	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço: R\$ 117.0000	Media: R\$ 117.6133	Mediana: R\$ 117.8400
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 10.0000	17/06/2024	Não
2		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 77.6600	14/06/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 77.0000	05/06/2024	Não
4		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 230.0000	03/06/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	128	Unidade	R\$ 77.9900	31/05/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 57.5000	28/05/2024	Não
7		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	575	Unidade	R\$ 72.0000	27/05/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	173	Unidade	R\$ 63.0000	21/05/2024	Não
9		INST.FED. DE EDUC. CIENC.E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 305.0000	09/05/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	269	Unidade	R\$ 99.0000	08/05/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

11	gov.br	70 Unidade	R\$ 66.0000	08/05/2024	Não
12	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	153 Unidade	R\$ 230.1000	02/05/2024	Não
13	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 108.9400	26/04/2024	Não
14	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 61.0000	25/04/2024	Não
15	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 61.0000	25/04/2024	Não
16	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 60.9700	25/04/2024	Não
17	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 270.0000	25/04/2024	Não
18	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 94.9000	15/04/2024	Não
19	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 58.5000	11/04/2024	Não
20	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 219.9000	10/04/2024	Não
21	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.100.0000	09/04/2024	Não
22	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 55.2000	05/04/2024	Não
23	PREFEITURA DE UIRAPURUS - PR - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 61.9000	04/04/2024	Não
24	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	225 Unidade	R\$ 55.8000	04/04/2024	Não
25	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 83.0000	04/04/2024	Não
26	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 73.5400	02/04/2024	Não
27	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 76.5000	02/04/2024	Não
28	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 71.7500	01/04/2024	Não
29	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 62.0000	01/04/2024	Não
30	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 118.0000	01/04/2024	Sim
31	PREFEITURA DE PONTAL DO PARANA - PR - Compras.gov.br	34 Unidade	R\$ 89.1000	14/03/2024	Não
32	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 66.6000	01/03/2024	Não
33	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 99.9000	22/02/2024	Não
34	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 689.0000	14/02/2024	Não
35	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120 Unidade	R\$ 304.0000	09/02/2024	Não
36	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 86.4000	07/02/2024	Não
37	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	97 Unidade	R\$ 116.0000	02/02/2024	Não
38	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	82 Unidade	R\$ 77.0000	02/02/2024	Não
39	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 78.9900	01/02/2024	Não
40	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	90 Unidade	R\$ 80.0000	01/02/2024	Não
41	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	55 Unidade	R\$ 80.0000	27/12/2023	Não
42	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 86.0000	21/12/2023	Não
43	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	315 Unidade	R\$ 219.9900	20/12/2023	Não

44	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 66.7100	19/12/2023	Não
45	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 100.0000	18/12/2023	Não
46	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	385 Unidade	R\$ 117.8400	18/12/2023	Sim
47	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	385 Unidade	R\$ 101.0000	18/12/2023	Não
48	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600 Unidade	R\$ 68.5000	13/12/2023	Não
49	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 146.9900	12/12/2023	Não
50	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	81 Unidade	R\$ 117.0000	07/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 18/06/2024 15:09

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa;
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos;
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CONSELHO REGIONAL
ENGENHARIA
E AGRONOMIA - MG
ESTADO DO CEARA

PREFEITURA DE FARROUPILHA

Disponível em: Compras.gov.br

Acesso em: 18/06/2024

Segue documento em anexo.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
93/2024	981351	Rascunho	GILVAN LIMA DA SILVA
Título: MESA AUXILIAR			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.863.3335	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607584 - Mesa Auxiliar Material Estrutura: Madeira Mdf , Material Revestimento: Laminado Melaminico De Baixa Pressão , Espessura Revestimento: 25 MM, Material Tampo: Madeira Mdp , Comprimento Tampo: 65 CM, Largura Tampo: 50 CM, Formato: Retangular , Altura: 75 CM, Cor: Marfim	Unidade	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 369.0000	R\$ 572.6667	R\$ 599.0000
Coeficiente de Variação: 27,3550% Desvio Padrão: 156,6532 Maior Preço: R\$ 750.0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 750.0000	04/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.190.0000	16/05/2024	Não
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 369.0000	02/05/2024	Sim
4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	624	Unidade	R\$ 830.0000	06/02/2024	Não
5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	143	Unidade	R\$ 312.0000	06/02/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.150.0000	22/12/2023	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 329.0000	16/11/2023	Não
8	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 599.0000	29/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada

Relatório emitido em 18/06/2024 15:15

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ITEM	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE PREÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL
1	Biombo Triplo	P1	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
		P2	06	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
		P3	02	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
2	Carro de Curativos	P1	01	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
		P2	02	R\$1.071,00	R\$ 2.142,00
		P3	02	R\$1.480,00	R\$ 2.960,00
3	Esfigmomanômetro Infartil	P1	360	R\$ 159,00	R\$ 57.240,00
		P2	05	R\$ 292,43	R\$ 584,86
		P3	05	R\$ 292,43	R\$ 584,46
4	Mesa de Mayo	P1	01	R\$ 294,90	R\$ 294,90
		P2	68	R\$ 300,00	R\$ 20.400,00
		P3	22	R\$ 298,15	R\$ 6.559,30
5	Mesa Auxiliar Inox	P1	02	R\$ 697,99	R\$ 1.395,98
		P2	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		P3	05	R\$ 492,58	R\$ 2.462,90
6	Cadeira Odontológica Completa	P1	01	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00
		P2	14	R\$ 22.107,00	R\$ 309.498,00
		P3	02	R\$ 24.375,00	R\$ 48.750,00
7	Macho Odontológico	P1	15	R\$ 905,00	R\$ 13.575,00
		P2	02	R\$ 897,00	R\$ 1.794,00

		P3	01	R\$ 990,00	R\$ 990,00
8	Mesa de Escritório 3 Gavetas	P1	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
		P2	46	R\$ 453,00	R\$ 20.838,00
		P3	06	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
9	Cadeira Fixa com Assento	P1	150	R\$ 359,00	R\$ 53.850,00
		P2	200	R\$ 229,00	R\$ 45.800,00
		P3	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
10	Cadeira de Plástico	P1	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
		P2	300	R\$ 58,90	R\$ 17.670,00
		P3	180	R\$ 43,00	R\$ 7.740,00
11	Mesa Reunião 120	P1	07	R\$ 1.287,00	R\$ 9.009,00
		P2	12	R\$ 1.289,00	R\$ 15.468,00
		P3	01	R\$ 1.072,50	R\$ 1.072,50
12	Televisor 32	P1	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		P2	01	R\$ 1.548,50	R\$ 3.097,00
		P3	01	R\$ 1.339,00	R\$ 1.339,00
13	Cadeira para Escritório com Rodízio e apoio para o Braço	P1	03	R\$ 576,00	R\$ 1.728,00
		P2	20	R\$ 598,00	R\$ 11.960,00
		P3	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14	Armário em Aço	P1	01	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
		P2	04	R\$ 1.340,00	R\$ 5.360,00
		P3	13	R\$ 1.400,00	R\$ 18.200,00
15	Armário em Madeira	P1	01	R\$ 1.394,73	R\$ 1.394,73
		P2	01	R\$ 965,00	R\$ 965,00
		P3	04	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
16	Quadro de Feltro Avisos	P1	04	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
		P2	21	R\$ 415,00	R\$ 8.715,00
		P3	01	R\$ 226,46	R\$ 226,46
17	Gerador	P1	02	R\$ 17.999,10	R\$ 35.998,20
		P2	01	R\$ 18.520,00	R\$ 18.520,00
		P3	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
18	Mesa Auxiliar	P1	70	R\$ 750,00	R\$ 52.500,00
		P2	08	R\$ 369,00	R\$ 2.952,00
		P3	01	R\$ 599,00	R\$ 599,00
19	Mesa Plástica	P1	02	R\$ 118,00	R\$ 236,00

		P2	185	R\$ 117,84	R\$ 21.800,40
		P3	81	R\$117,00	R\$ 9.477,00

Realizado o levantamento de mercado, foram localizadas vários fornecedores que oferecem itens semelhantes aos pretendidos nesse ETP, assim como com valores variados, que atendam aos requisitos estabelecidos, de modo que será de suma importância alcançar os resultados satisfatórios que atendem as necessidades de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretária Municipal de Saúde de Camocim/CE, levando em conta sempre os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é importante para a análise da viabilidade técnica e econômica da contratação, garantindo que a administração pública possa realizar uma aquisição eficiente e alinhada com os princípios de economicidade e eficácia.

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 306.377,34** (Trezentos e seis mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

É importante ressaltar que esta estimativa serve como uma referência preliminar para o planejamento da contratação.

ITEM	OBJETO	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	BIOMBO	10	R\$ 963,33	R\$ 9.633,30
2	CARRO DE CURATIVOS	05	R\$ 1.183,67	R\$ 5.918,35
3	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	10	R\$ 247,95	R\$ 2.479,50
4	MESA DE MAYO	05	R\$ 297,68	R\$ 1.488,40
5	MESA AUXILIAR	04	R\$ 596,86	R\$ 2.387,44
6	ARMÁRIO DE AÇO	20	R\$ 1.291,67	R\$ 25.833,40

7	ARMÁRIO DE MADEIRA	20	R\$ 1.133,24	R\$ 22.664,80
8	CADEIRA FIXA	50	R\$ 262,67	R\$ 13.133,50
9	CADEIRA RODIZIOS	30	R\$ 491,33	R\$ 14.739,90
10	CADEIRA DE PVC	500	R\$ 47,63	R\$ 23.815,00
11	QUADRO EM FELTRO	03	R\$ 362,15	R\$ 1.086,45
12	MESA DE ESCRITÓRIO	30	R\$ 614,33	R\$ 18.429,90
13	MESA AUXILIAR EM MDF	05	R\$ 572,66	R\$ 2.863,30
14	MESA DE PLASTICO	15	R\$ 117,61	R\$ 1.764,15
15	MESA DE REÚNIÃO	05	R\$ 1.216,17	R\$ 6.080,85
16	TELEVISOR	10	R\$ 1.462,50	R\$ 14.625,00
17	CADEIRA ODONTOLÓGICA	04	R\$ 23.410,67	R\$ 93.642,68
18	MOCHO	08	R\$ 930,67	R\$ 7.445,36
19	GERADOR	02	R\$ 19.173,03	R\$ 38.346,06
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 306.377,34	

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nos preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos específicos para a administração pública, a escolha da solução de aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde de Camocim-CE decorre de um processo criterioso e alinhado aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável.

A determinação da solução mais adequada foi obtida mediante a realização de um extenso levantamento técnico, que incluiu a verificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis e um comparativo entre as várias opções disponíveis no mercado. Tal análise objetivou assegurar, conforme os artigos 11 e 23 da Lei 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de prevenir contratações com sobrepreços e garantir a qualidade e efetividade esperada dos bens a serem entregues. A fundamentação da escolha deste ETP recai também sobre o amplo estudo de

mercado e consulta à comunidade técnica e fornecedores (art. 18, V e art. 23), que confirmaram ser o objeto do ETP a solução mais apropriada existente no mercado para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim-CE. As características dos equipamentos e materiais permanentes foram cuidadosamente elaboradas para assegurar a compatibilidade com as práticas de trabalho da Secretaria, bem como sua integração com as tecnologias já em operação. O alinhamento estratégico do ETP com as diretrizes e necessidades operacionais da Secretaria de Saúde de Camocim-CE justifica a seleção e indicação dos equipamentos e materiais, sustentando um planejamento de aquisições que favorece a eficiência na gestão pública. Portanto, conclui-se que a solução proposta é a mais adequada no mercado, porquanto atende integralmente aos requisitos e condições necessárias para a efetiva prestação dos serviços de saúde no município, compatibiliza-se com o planejamento estratégico da entidade e está em consonância com os objetivos de governança e eficiência que a legislação vigente demanda.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE. Contudo, a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

Com a aquisição objetiva-se atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, no sentido de melhorar as ações e serviço de saúde, considerando que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes serão utilizados para assim dar um melhor atendimento à população e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município, além de aumentar a capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Administrações dos objetos adquiridos têm como objetivo, garantir o suprimento de todas as áreas de organização, ao menor custo possível e de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais aos atendimentos do Sistema Único de Saúde, visto que o não atendimento podem ensejar sanções ao município.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada pelo titular, para proceder à fiscalização, e, em caso de ausência do titular, será substituído pelo fiscal substituto.

O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Estudo Técnico Preliminar;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

Providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber.

Possuir Selo CONPET de Eficiência Energética, conforme NBR 7024. O CONPET é um programa do Governo Federal, criado em 1991, por decreto presidencial, para promover o desenvolvimento de uma cultura anti desperdício no uso dos recursos naturais não renováveis no Brasil, garantindo um país melhor para as gerações futuras.

Estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise apresentada, declara-se que a contratação pretendida é viável e tecnicamente fundamentada, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta contratação se mostra necessária para que a instituição de saúde desenvolva sua atividade fim, focando na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender a Secretária Municipal de Saúde de Camocim-CE, dada a complexidade e a grande necessidade de eficiência e eficácia em seus processos.

Além disso, conclui-se que a Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Camocim é viável e razoável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário. A contratação está adequadamente alinhada às necessidades identificadas, representando uma solução eficaz para melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população. Recomenda-se, portanto, a prossecução desta contratação conforme planejado.

MAPA DE RISCOS

OBJETO	A Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Camocim-CE.
FASE DA ANÁLISE	O Planejamento da contratação e Seleção do fornecedor do objeto com as especificações apresentadas, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Camocim – CE, requer uma análise abrangente do objeto da contratação. Esta fase

	contempla a compreensão detalhada da necessidade do município de Camocim/CE, considerando a demanda de saúde e os benefícios associados à saúde pública do município como um todo.		
	Risco 1 – Não fazer a Contratação A avaliação dos riscos associados à não realização desta contratação é fundamental. As possíveis consequências incluem a descontinuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população carente do município. A não contratação também impede o município de progredir nas iniciativas de saúde pública e de atingir os indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	A probabilidade é considerada média devido à complexidade na estimativa precisa das necessidades de equipamentos e materiais permanentes de saúde e à possibilidade de mudanças nas demandas de saúde da população ao longo do tempo.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	Alto, refletindo em possíveis prejuízos significativos na saúde pública da população.		
DANO	A não contratação dos equipamentos e materiais permanentes pode levar à descontinuidade dos serviços de saúde, prejudicando o atendimento à população carente. A qualidade dos serviços pode deteriorar devido à obsolescência dos equipamentos, resultando em diagnósticos e tratamentos inadequados. Isso impede o progresso nas iniciativas de saúde pública e o cumprimento dos indicadores do Ministério da Saúde, além de aumentar os custos de manutenção e reduzir a eficiência operacional.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES	A formulação de um termo de referência detalhado é uma ação adequada. Pode-se adicionar a necessidade de treinamento e capacitação contínua da equipe envolvida na gestão	Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.	

	e fiscalização do contrato.	
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE		
AÇÕES	Revisão e adaptação das estratégias de contratação, focando na eficiência e eficácia da resposta aos desafios.	Definição de um responsável específico para a gestão efetiva de riscos e contingências.

14 - RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento, composta pelos integrantes abaixo citados, certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

ORDERNADOR	Ticiane Maria de Araújo	PORTARIA Nº 0104005/2021 - de 04 de janeiro de 2021 – Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde do Município de Camocim, unidade integrante da estrutura organizacional do Município.
INTEGRANTE TÉCNICO	Marcia Janine Alves de Melo Veras	PORTARIA Nº 0401001/2024 - de 01 de abril de 2024 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Maria da Conceição Araújo Sales	PORTARIA Nº 0401001/2024 - de 01 de abril de 2024 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Ana Zelia Moraes	PORTARIA Nº 0401001/2024 - de 01 de abril de 2024 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
PESQUISA DE PREÇOS	Gilvan Lima da Silva	PORTARIA Nº 0102007/2024 - de 02 de janeiro de 2024 – Dispõe sobre a designação de servidores para realização da Pesquisa de Preços

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas.

ANEXO II – DECLARAÇÕES

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim

Prezados Senhores,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônico, cujo objeto é 2024.07.24.001.

3) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) DECLARAMOS, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo

de Pregão, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº/.....-., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de, Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa

aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-